



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREENCIAMENTO

1 - Informações Básicas

1.1 - Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços profissionais de OFICINEIROS, nos quantitativos e especificações para atender a Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Garambéu/MG, por atendimento, nas quantidades, especificações, especialidades e valores estabelecidos pelo Município, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar oficinas pelo Conselho Regional de Assistência Social (CRAS) justifica-se pela necessidade de capacitação contínua dos profissionais vinculados ao órgão, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social. Tal demanda decorre da constante atualização das metodologias e práticas no campo da assistência social, que requerem conhecimentos específicos e atualizados para a efetiva promoção dos direitos sociais.

2.2 A realização das oficinas, por meio de profissionais especializados, é essencial para o fortalecimento das competências técnicas e operacionais dos servidores e colaboradores do CRAS, garantindo maior eficiência e eficácia na execução das políticas públicas. Dessa forma, a contratação atende diretamente ao interesse público, ao promover a qualificação necessária para o atendimento adequado às demandas sociais, contribuindo para a melhoria dos indicadores de assistência social no âmbito regional.

2.3 Ademais, a contratação está alinhada aos objetivos institucionais do CRAS, que incluem a promoção da inclusão social e o suporte às famílias em situação de risco. A oferta de oficinas qualificadas possibilita a disseminação de conhecimentos atualizados e a troca de experiências, fatores imprescindíveis para o desenvolvimento de ações integradas e efetivas, reforçando o compromisso do órgão com a garantia dos direitos sociais e a promoção do bem-estar coletivo.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

5.2 - Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

5.3 - Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Oficina de Futebol de Campo	Horas	972



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.
02	Oficina de Vôlei de Quadra	Horas	972
03	Oficina de Dança	Horas	432
04	Oficina de Violão	Horas	432
05	Oficina de Teclado	Horas	432
06	Oficina de Flauta	Horas	432
07	Oficina de Leitura	Horas	432
08	Oficina de Artesanato	Horas	216
09	Oficina de Capoeira	Horas	432
10	Oficina de Luta: Muay Thay	Horas	540

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base pesquisas realizadas em processos licitatórios de Municípios que possuem objeto semelhante ao proposto, garantindo coerência e proporcionalidade dos parâmetros.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração.

9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Santana do Garambéu.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

1. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

1.1. Promover a convivência, a socialização e o respeito à diversidade entre os participantes, prevenindo situações de isolamento e vulnerabilidade social.

2. Desenvolvimento de habilidades pessoais e coletivas

2.1. Estimular competências artísticas, culturais, esportivas, manuais e socioeducativas, ampliando o repertório de experiências e oportunidades de expressão.

3. Ampliação da participação social

3.1. Favorecer o engajamento de usuários em atividades comunitárias, incentivando a cidadania e a construção de redes de apoio no território.

4. Prevenção de situações de risco social

4.1. Reduzir a exposição de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a contextos de violência, uso de drogas e violação de direitos, por meio de atividades educativas e de lazer.

5. Inclusão e fortalecimento da autonomia

5.1. Proporcionar oportunidades que contribuam para o empoderamento e a autonomia dos participantes, incentivando iniciativas empreendedoras e geração de renda, quando aplicável.

6. Cumprimento das metas do PAIF e demais serviços socioassistenciais

6.1. Garantir a execução de ações previstas no Plano de Ação do CRAS, articuladas com a rede socioassistencial e de políticas públicas.

13 - Providências a serem Adotadas



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável e encontra-se dentro da previsão de despesas do setor requisitante. Além disso, a contratação permitirá ao setor a continuidade dos serviços de modo a não paralisar, retardar ou de alguma forma prejudicar o andamento dos serviços, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Santana do Garambéu, 14/08/2025.

Márcia Elisa de Moura Ávila
Coordenador(a) Municipal do CRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Santana do Garambéu, 14/08/2025.

José Francisco de Moura
Prefeito